



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033/2021

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.690, DE 10 AGOSTO DE 2021, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL INTEGRADO – IDACI.

Art. 1º Fica referendado o Decreto Municipal nº 4.690, de 10 agosto de 2021, que declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural Integrado – IDACI –, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 42.315.771/0001-18, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 10.341, fls. 212/226 do Livro A-127, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.690, DE 10 AGOSTO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO E CULTURAL INTEGRADO –
IDACI.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992 e alterações,

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural Integrado – IDACI, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992 e,

Considerando o Ofício nº 01/2021, do Presidente do IDACI,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural Integrado – IDACI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 42.315.771/0001-18, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 10.341, fls. 212/226 do Livro A-127, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Por força do disposto na Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992 a presente declaração de utilidade pública fica sujeita ao “ad referendum” da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito